



**TIPO DE TRABALHO:** INFORMAÇÃO TÉCNICA

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSUNTO:** Breve resumo sobre a importância das startups nos ambientes de inovação e a situação do setor no Brasil. Distribuir para a área XIV.

**AUTOR:** Fabio Luis Mendes  
Consultor Legislativo da Área XIV  
Ciência e tecnologia, Comunicação Social, Informática,  
Telecomunicações e Sistema Postal

Senhor Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática, Deputado Aliel Machado,

Reportamo-nos à sua solicitação de elaboração de breve resumo sobre startups, com foco na importância das startups no sistema de inovação e como está o setor no Brasil, para informar o que segue.

### **Panorama - Brasil**

Segundo a empresa StartupBlink<sup>1</sup>, o Brasil está na posição 20 no ranking de países que leva em consideração quantidade e qualidade de startups. Os líderes são Estados Unidos, Reino Unido, Israel, Canadá, Alemanha, Holanda, Austrália, Suíça, Espanha e Suécia.

No Brasil, o Estado de São Paulo é o principal centro de inovação. Em 2019, observou-se no Brasil o registro de cinco novas startups com valor de mercado acima de US\$ 1 bilhão, sendo o Brasil o 3º maior criador de startups<sup>2</sup> com valor acima de US\$ 1 bilhão no mundo.

### **PL 146/2019 - Marco Legal das Startups**

O Projeto de Lei Complementar nº 146, de 2019 (Marco Legal das Startups), do Deputado JHC e outros, foi **aprovado pela Câmara dos Deputados**, tendo sido a matéria remetida ao Senado Federal **em 16 de dezembro de 2020**. Naquela Casa, sofreu alterações de mérito, remetidas de novo à Câmara dos Deputados em 3 de março de 2021. A matéria está atualmente aguardando deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados sobre as alterações do Senado (10 emendas).

O PL 146/2019 traz definições legais precisas sobre startups, melhora o ambiente regulatório e de negócios, com redução de burocracia, estabelece incentivos fiscais para startups e permite que tais empresas possam se enquadrar na Lei do Simples.

---

<sup>1</sup> <https://www.startupblink.com/startups/brazil>

<sup>2</sup> <https://www.gazetadopovo.com.br/gazz-conecta/breves/brasil-e-3o-maior-criador-de-unicornios-do-mundo/>

Além disso, o texto aprovado na Câmara incorporou princípios e diretrizes sobre o ambiente de startups, como, por exemplo, o reconhecimento do empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Há ainda no texto uma série de medidas que incentivam e facilitam o investimento em startups, como, por exemplo, a possibilidade de que empresas que têm obrigação legal de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, possam fazê-lo por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP's específicos de *startup-ups*.

No âmbito do governo federal, destaca-se o programa Inovativa Brasil<sup>3</sup>, de aceleração de startups, que tem a meta de acelerar cerca de 500 startups no Brasil em 2021.

Aproveitamos a oportunidade para nos colocar à disposição para prestar outros esclarecimentos atinentes ao assunto e adotar providências adicionais que se façam necessárias.

Consultoria Legislativa, em 24 de março de 2021.

FABIO LUIS MENDES  
Consultor Legislativo

2021-2429

---

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2020/11/innovativa-brasil-fica-em-1o-lugar-em-ranking-no-100-open-startups>